

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 197, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 046, DE 11 DE MAIO DE 2017; E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**INTERESSADO(S):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO POR LOTE

**MODE DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**INVERSÃO DE FASES:** ESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ COM A INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021 UMA VEZ QUE POSSIBILITA VERIFICAR A SAÚDE FINANCEIRA, REGULARIDADE JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES ANTES DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LINK DE DADOS DEDICADO USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM CONEXÃO MULTIMÍDIA-LINK DE INTERNET FULL DUPLEX, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/> (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Início:** 16/06/2026. **Término:** 01/07/2026, às 09h:59min (Horário de Brasília)

**SESSÃO PÚBLICA:** 01/07/2026, às 10h:0min (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

**LOCAL:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz, localizada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA.

CEP: 65190-000 CNPJ: 06.240.352/0001-09.

E-mail: [comprasprimeiracruz@gmail.com](mailto:comprasprimeiracruz@gmail.com)

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO/FECHADO
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	R\$ 0,01 (UM CENTAVO)
<b>REGIME DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO</b>	FORNECIMENTO POR DEMANDA
<b>EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	NÃO
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>	SIM (1%)
<b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>	SIM
<b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b>	SIM
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	60 (SESSENTA) DIAS

**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)</b>	SIM
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)</b>	SIM
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)</b>	SIM

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026**

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA**, por intermédio do Secretário que este subscreve, nomeada por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será regida pela Lei Municipal Nº 197, de 27 de outubro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **01/07/2026, às 10h:0min (Horário de Brasília)**, através do site <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LINK DE DADOS DEDICADO USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM CONEXÃO MULTIMÍDIA-LINK DE INTERNET FULL DUPLEX, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor estimado para esta licitação será de R\$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais).

**1.3.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões decorrentes do Sistema de Registro de Preços são aquelas estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste processo.

**2.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços tem por finalidade atender às necessidades da Administração Pública Municipal de forma planejada, contínua e eficiente, possibilitando a contratação dos serviços de acesso à internet dedicado conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, assegurando a disponibilidade dos serviços, a padronização da infraestrutura de conectividade, a obtenção de preços mais vantajosos e a adequada prestação dos serviços contratados.

**2.3.** A demanda por serviços de conectividade e comunicação de dados possui caráter contínuo e variável, em razão da necessidade permanente de acesso à internet para utilização de sistemas governamentais, plataformas eletrônicas, serviços administrativos e demais atividades desempenhadas pelas unidades municipais. Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir maior flexibilidade na contratação e expansão dos serviços, racionalização dos gastos públicos, atendimento das necessidades futuras da Administração e melhor gestão dos recursos tecnológicos do Município de Primeira Cruz/MA.

**2.4.** Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação gradual dos serviços, de acordo com a necessidade de cada órgão ou unidade administrativa, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente necessários, promovendo economicidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam previamente credenciados no Sistema eletrônico disponível no endereço <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/> denominado Plataforma Central de Compras.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aqueles praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de inteira responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema mencionado no item 3.1, bem como mantê-los devidamente atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo promover, de imediato, a correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

**3.4.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

**3.5.** Nos itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.** A fruição do benefício previsto no item anterior fica restrita às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Será assegurado tratamento favorecido, nos termos da legislação vigente, às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, observados os limites da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.8.** Não poderão participar desta licitação:

**3.9.** Aquele que não atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**3.10.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.11.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.12.** A pessoa física ou jurídica que se encontre, à época da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe tenha sido imposta;

**3.13.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.14.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.15.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.16.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.17.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.18.** É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.19.** A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.20.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.21.** Nas licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação adotará a inversão de fases, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. Tal medida se justifica pela conveniência e oportunidade de verificar previamente a saúde financeira, a regularidade jurídica e a qualificação técnica das licitantes, evitando que empresas sem condições de contratar avancem à disputa de preços, conferindo maior eficiência, segurança e economicidade ao certame, bem como reduzindo o risco de contratação de empresas inidôneas ou tecnicamente inaptas. Assim, somente após a análise e o julgamento da documentação de habilitação é que os licitantes habilitados serão convocados para a etapa de envio de lances.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de

juízo adotado neste Edital, somente será apresentada pelos licitantes considerados habilitados, na fase subsequente.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

**4.4.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.5.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.6.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.7.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar que não impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

**4.11.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante que não desejar usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar declaração expressa informando sua renúncia a esse direito.

**4.12.** A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.13.** Em razão da inversão de fases adotada, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Após a habilitação, os licitantes aptos poderão retirar ou substituir a proposta de preços até o início da fase de lances.

**4.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, análise da habilitação e da fase de envio de lances pelos licitantes habilitados.

**4.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.17.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.18.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.20.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.21.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.22.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário total do item;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.11.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,

da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.13.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.10.6.** Nos casos em que os lances ofertarem descontos consideráveis, que resultarem em

expressiva redução do valor global da proposta, o Agente de Contratação realizará diligências junto à licitante, com a finalidade de aferir a exequibilidade dos preços ofertados. Para tanto, poderá solicitar documentação comprobatória, tais como memórias de cálculo, planilhas de composição de custos, demonstração de capacidade operacional, notas de fornecedores, listas de preços e quaisquer outros documentos que subsidiem a demonstração da viabilidade dos valores apresentados.

**6.10.7.** A licitante deverá atender às diligências no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, caso não comprove a compatibilidade dos valores com a execução do objeto licitado. A análise e os documentos apresentados serão devidamente anexados ao processo para fundamentar a decisão administrativa.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.22.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.22.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.22.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.22.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.23.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.23.2.** Empresas brasileiras;

**6.23.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.23.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.25.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.29.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.11.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.12.** No caso de bens e serviços em geral, será avaliado indício de inexequibilidade das propostas com base nos descontos sobre os valores orçados pela Administração.
- 7.13.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.13.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de composição de custos e documentos comprobatórios.
- 7.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.2.1.** Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a.** Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- f.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de recebimento dos documentos.
- g.** O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade competente do município de sua sede, em vigor, que comprove que a empresa está autorizada a exercer atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do seu contrato social. Serão aceitos alvarás com CNAE(s) relacionados a manutenção de equipamentos de informática, redes, serviços de TI ou atividades compatíveis.
- h.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, salvo quando a empresa tiver como atividade EXCLUSIVAMENTE a prestação de serviços.

### **8.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

- a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

- a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

IV. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

VI. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999.

VII. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **8.2.3. Qualificação Técnica**

**8.2.4.** Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, cuja atividade econômica principal ou secundária seja compatível com o fornecimento e/ou comercialização de material de expediente, comprovada mediante apresentação do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, em vigor, e com a última alteração consolidada.

**8.2.5.** A licitante deverá comprovar experiência na comercialização e fornecimento de bens de natureza pertinente e compatível com o objeto, especificamente material de expediente, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendendo às exigências legais e normativas vigentes.

**8.2.6.** Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação detalhada dos materiais de expediente fornecidos à pessoa jurídica atestante.

**8.2.7.** O Pregoeiro, ou a autoridade competente, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**8.2.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que remete ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.2.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.2.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.2.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **8.2.16. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.17.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

**8.2.18.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.2.19.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**8.2.20. Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC** iguais ou superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

**8.2.21.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

**8.2.22.** A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índices de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

**8.2.23.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

**8.2.24.** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

**8.2.18.1.** Publicados em Diário Oficial; OU

**8.2.18.2.** Publicados em jornal de grande circulação; OU

**8.2.18.3.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; OU

**8.2.18.4.** Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; OU

**8.2.18.5.** Por Sistema Público de Escrituração Digital-SPED perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.2.19.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

**8.2.20.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

**8.2.21.** As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital-ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal;

**8.2.22.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**8.2.23.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.2.24.** A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial

**8.2.25.** A Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida poderá ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

**8.2.26.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**8.2.27.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**8.2.28.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

**8.2.29.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto licitado, objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

**8.2.30.** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

**8.2.31.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;

**8.2.32.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

**8.2.33.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

**8.2.34.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.2.35.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.2.36.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por através de impresso informatizado obtido via Internet.

**8.2.37.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.2.38.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.2.39.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.2.40.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.2.40.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.2.40.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.2.41.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.2.42.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**9.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**9.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**11.2.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.2.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.2.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.2.8.** fraudar a licitação

**11.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.3.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.3.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.3.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.3.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1. advertência;

11.4.2. multa;

11.4.3. impedimento de licitar e contratar e

11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens contantes neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/>.

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.11.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**13.11.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Primeira Cruz/MA, 16 de junho de 2026.

**PEDRO LEONARDO AGUIAR TAVARES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LINK DE DADOS DEDICADO USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM CONEXÃO MULTIMÍDIA-LINK DE INTERNET FULL DUPLEX, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1. Identificação da Demanda

A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de acesso à internet via fibra óptica foi identificada a partir de levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as demais Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA, considerando as demandas contínuas das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal. O diagnóstico efetuado evidenciou a necessidade de conectividade adequada para o pleno funcionamento das rotinas administrativas, operação de sistemas institucionais federais e estaduais, comunicação entre setores e secretarias, publicação de atos administrativos, transmissão de dados, prestação de contas a órgãos de controle e demais atividades que demandam acesso contínuo e estável à internet.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, por permitir contratações conforme a necessidade, assegurar maior flexibilidade, garantir padronização dos serviços, obtenção de preços mais competitivos e melhor gestão dos recursos públicos.

##### 2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica é imprescindível para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA.

O acesso contínuo e de qualidade à internet é condição essencial para o funcionamento das rotinas administrativas, abrangendo atividades como: operação de sistemas de informação do governo federal (SICONFI, SIOPS, SIOPE, CadÚnico, e-SUS, entre outros); comunicação oficial por meio eletrônico; transmissão de dados a órgãos de controle; acesso a plataformas de capacitação; publicação de atos administrativos no Diário Oficial; e demais atividades institucionais que dependem de conectividade estável e segura.

Ressalta-se que a demanda por serviços de internet é de natureza contínua, exigindo disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana). A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a alternativa mais adequada, possibilitando contratações conforme a real necessidade, maior flexibilidade operacional e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

### 2.3. Resultados Almejados

Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de internet via fibra óptica, o Município de Primeira Cruz/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias Municipais, busca assegurar conectividade adequada, estável e contínua para o pleno funcionamento das atividades institucionais. Espera-se, com isso: melhoria da fluidez dos processos administrativos; operação regular dos sistemas institucionais federais e estaduais; otimização da comunicação interna e externa; suporte às ações de transparência e controle; e modernização da gestão pública municipal.

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para o Registro de Preços foi apurado com base em pesquisa de preços preliminar, realizada junto a fornecedores do ramo, considerando valores praticados no mercado e referências compatíveis com a realidade da Administração Pública Municipal de Primeira Cruz/MA.

3.2. A consolidação do valor estimado foi realizada mediante metodologia adequada de análise, a partir da média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, que é futura e eventual, conforme previsto no art. 82, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os locais de instalação dos pontos de acesso serão indicados pela Secretaria Municipal requisitante no momento da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo compreender quaisquer unidades administrativas, equipamentos públicos ou sedes de Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA.

4.4. A demanda dos itens e quantitativos previstos para contratação está discriminada na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
LOTE 01	1	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE 10 (DEZ) LINK DE DADOS DEDICADO USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA DE 1.500 MBPS, COM CONEXÃO MULTIMÍDIA-LINK DE INTERNET FULL DUPLEX COM DISPONIBILIDADE DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO, A SER INSTALADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	12	MÊS	R\$ 2.416,67	R\$ 29.000,00
LOTE 02	1	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE 60 (SESSENTA) LINK DE DADOS DEDICADO USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA DE 600 MBPS, COM CONEXÃO MULTIMÍDIA-LINK DE INTERNET FULL DUPLEX COM DISPONIBILIDADE DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO, A SER INSTALADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	12	MÊS	R\$ 10.100,00	R\$ 121.200,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES):</b>						<b>R\$ 150.200,00</b>
<b>CENTO E CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS</b>						

### 4.5. Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Os pedidos de prestação dos serviços de internet destinados à Secretaria Municipal de Administração e às demais Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do respectivo contrato. Cada solicitação será formalizada por meio de Ordem de Serviço, contendo a especificação dos serviços e locais demandados, devidamente acompanhada da correspondente Nota de Empenho, a qual será encaminhada à empresa contratada por meio eletrônico, ofício ou outro meio oficial admitido.

**5.2.** A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, de acordo com as demandas da Administração. A ativação de cada ponto de acesso deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, nos locais previamente indicados pela Secretaria requisitante. Todos os custos relacionados à instalação, configuração e ativação dos pontos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

**5.3.** O recebimento provisório dos serviços será efetuado no ato da ativação do ponto de acesso, por servidor ou comissão designada, com a finalidade de verificar a conformidade preliminar dos serviços prestados. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a conferência detalhada da qualidade, estabilidade e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.4.** Os serviços deverão ser instalados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, podendo compreender sedes de Secretarias, repartições administrativas, equipamentos públicos ou outros locais previamente designados, observando-se sempre as orientações estabelecidas pela gestão municipal.

**5.5.** A Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA designará servidores ou comissão específica para acompanhar a execução dos serviços, responsáveis pela conferência técnica, registro de eventuais inconformidades e emissão dos documentos necessários à formalização do recebimento provisório e definitivo.

**5.6.** Os prazos de execução poderão ser prorrogados, de forma excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela empresa contratada, nas hipóteses previstas em lei, tais como caso fortuito ou força maior, desde que a justificativa seja aceita pela Administração Pública Municipal.

**5.7.** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência. O descumprimento dessas exigências poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**5.8.** Caso sejam identificados serviços em desacordo com as especificações técnicas ou com interrupção injustificada, a empresa contratada deverá proceder à regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal expedida pela Secretaria requisitante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O não cumprimento dessa obrigação poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades legais aplicáveis.

## **6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A prestação dos serviços de internet via fibra óptica deverá observar condições técnicas e operacionais que assegurem a execução contínua, eficiente e compatível com as necessidades apresentadas pelas Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA. A execução deverá atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e qualidade, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. A empresa contratada deverá atender ao cronograma de ativação definido pela Administração, garantindo a disponibilidade dos pontos de acesso nas datas estabelecidas, assegurando o pronto atendimento das demandas das unidades administrativas.
- 6.3. As ativações ocorrerão de forma fracionada, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade específica de cada secretaria ou unidade, respeitando os quantitativos solicitados em cada requisição.
- 6.4. Os serviços deverão ser executados diretamente nos locais indicados pela Secretaria requisitante, observando-se sempre as orientações e o planejamento estabelecidos pela gestão municipal.
- 6.5. Cada ativação deverá ser acompanhada dos respectivos documentos técnicos de configuração e notas fiscais, possibilitando a conferência para fins de recebimento provisório e definitivo.
- 6.6. Todos os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão ser novos, homologados pela Anatel, em perfeito estado de funcionamento e configurados conforme as especificações técnicas deste Termo. As embalagens e manuais deverão estar disponíveis, quando aplicável.
- 6.7. A contratada será integralmente responsável pela integridade dos equipamentos instalados durante toda a vigência do contrato, respondendo por eventuais danos decorrentes de falhas técnicas ou de manutenção.
- 6.8. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional suficiente para atender às demandas estabelecidas, inclusive em situações excepcionais, como ampliação de unidades atendidas ou ajustes no cronograma de execução.
- 6.9. Sempre que demandado, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos quanto à operação, configuração e manutenção dos serviços, contribuindo para a correta utilização pelos servidores das unidades beneficiadas.
- 6.10. Todos os serviços prestados deverão atender às normas técnicas pertinentes, às resoluções da Anatel vigentes e às exigências legais aplicáveis, cabendo à empresa contratada comprovar a regularidade sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal.

## **7. DO REAJUSTE**

- 7.1. Os preços contratados para a prestação dos serviços de internet serão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do início da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Após o período inicial de 12 meses, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da empresa contratada, considerando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos dos serviços de telecomunicações, desde que respeitado o intervalo mínimo de um ano entre os reajustes.
- 7.3. O novo valor reajustado terá vigência por 12 (doze) meses, permanecendo fixo durante esse período, sem possibilidade de novo reajuste, salvo nos casos previstos em lei ou neste instrumento.
- 7.4. Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou supervenientes que onerem excessivamente a execução dos serviços, poderá

ser requerida a revisão dos preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental detalhada e análise técnica da Administração.

**7.5.** A análise do pedido de reajuste ou revisão será fundamentada em pesquisa de preços atualizada no mercado, consulta a bancos de dados, índices oficiais ou outras fontes confiáveis, garantindo a justa remuneração da contratada e preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços,** desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada por meio de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das certidões listadas no subitem 8.1 acima.

8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também o Extrato do Simples referente à última competência.

8.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita à retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual.

8.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, apurado com TX = 6% ao ano.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser obrigatoriamente cotados em moeda corrente nacional (Real – R\$), observando os princípios da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

**10.2.** Os valores ofertados deverão ser expressos com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$,xx), sendo vedado qualquer fracionamento que ultrapasse esse limite.

**10.3.** Após a fase de lances ou negociação, somente serão aceitos os preços que estejam iguais ou inferiores aos valores estimados pela Administração Pública Municipal, conforme levantamento prévio realizado com fornecedores do ramo.

**10.4.** Os preços propostos deverão incluir todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, incluindo instalação, configuração, manutenção, equipamentos em comodato, tributos, encargos trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que recaiam sobre a execução do objeto.

**10.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, considerando a natureza, especificações técnicas e padrão de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### **a) Atestado de Capacidade Técnica**

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando contrato com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Proponente.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo, com descrição dos serviços prestados e assinatura de sócio, diretor, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável, com indicação de nome completo e cargo/função.

a.2) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico, assim considerado aquele que não possuir relação dos serviços prestados à pessoa jurídica atestante.

a.3) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

### **b) Autorização da Anatel para Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**

Apresentar cópia da Autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em conformidade com a Resolução nº 719/2020 e alterações posteriores, especialmente a Resolução nº 781/2025.

### **c) Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura de Postes**

Apresentar cópia do contrato vigente de compartilhamento de pontos de fixação em postes com a distribuidora de energia elétrica EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, conforme Resolução Conjunta Anatel/Aneel.

c.1) O contrato deverá estar vigente na data de abertura da licitação ou, alternativamente, a licitante poderá apresentar protocolo de solicitação formal junto à EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO com data anterior à abertura do certame.

c.2) Alternativamente, a licitante poderá apresentar comprovação de que possui direito de passagem em infraestrutura alternativa (dutos subterrâneos, galerias técnicas, torres próprias, etc.) que viabilize tecnicamente a execução dos serviços nos locais especificados.

### **d) Comprovação de Capacitação da Equipe Técnica em Segurança da Informação**

Apresentar comprovação de vínculo de pelo menos 1 (um) profissional com capacitação comprovada em Segurança da Informação ou Segurança Cibernética, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d.1) Certificação profissional reconhecida internacionalmente: CompTIA Security+, CEH, CISSP, CISM, Google Cybersecurity Certificate, IBM Security ou equivalente;

d.2) Certificado de capacitação específica em segurança de redes emitido por entidade certificadora reconhecida internacionalmente (Google, IBM, Microsoft, Cisco, etc.).

d.3) A comprovação do vínculo profissional deverá ser apresentada juntamente com a documentação de capacitação do profissional indicado.

Justificativa: Considerando que os serviços de internet serão prestados para secretarias municipais que processam dados pessoais sensíveis de cidadãos e servidores públicos, é imperativo o cumprimento da LGPD (Lei nº 13.709/2018), nos termos do art. 6º e do art. 67, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

**12.1.** O presente planejamento foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o propósito de subsidiar o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de internet via fibra óptica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA.

**12.2.** Este Termo de Referência constitui documento técnico essencial ao processo licitatório, contendo informações detalhadas para orientar a Administração na seleção da proposta mais vantajosa, bem como para instruir os licitantes quanto à apresentação da documentação exigida e à formulação das propostas comerciais.

**12.3.** Os serviços que compõem o objeto deste Termo configuram-se como comuns, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser claramente definidos e mensurados no edital, a partir de parâmetros usuais de mercado.

**12.4.** Em razão da natureza padronizada dos serviços de internet, da ampla oferta e competitividade no mercado fornecedor, e da possibilidade de julgamento objetivo das propostas, a modalidade licitatória adotada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

**12.5.** A utilização da modalidade eletrônica visa ampliar a competitividade entre os fornecedores, promover maior transparência e publicidade do certame, assegurar economicidade e facilitar a participação de empresas de diferentes regiões, alinhando-se ao interesse público e às melhores práticas de contratação pública.

## **13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratações parceladas conforme a disponibilidade orçamentária e as demandas específicas das Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.1.** A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de prestação contínua e escalonada dos serviços de internet para atender às diversas secretarias e unidades administrativas, possibilitando o atendimento às demandas conforme as necessidades reais, evitando comprometimento desnecessário de recursos e otimizando a gestão pública.

### **13.1.2. Entre as principais vantagens do Sistema de Registro de Preços destacam-se:**

- a) contratação dos serviços conforme a real necessidade e demanda das unidades administrativas;
- b) maior controle e planejamento das contratações;
- c) flexibilidade para contratação parcelada durante a vigência da Ata;
- d) possibilidade de atendimento a demandas adicionais, como novas unidades ou aumento de capacidade.

### **13.2. Da Assinatura da Ata de Registro de Preços**

**13.2.1.** Após a homologação do resultado da licitação, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da convocação formal.

**13.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa da empresa vencedora, aprovada pela Administração Municipal.

### **13.3. Da Vigência e Condições da Ata de Registro de Preços**

**13.3.1.** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.2.** Não será permitida a inclusão de novos quantitativos na Ata vigente. Os contratos firmados com base na Ata deverão ser formalizados dentro do prazo de validade da Ata.

**13.3.3.** O término da vigência da Ata não extingue obrigações pendentes que estejam em execução contratual válida.

## **14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **14.1. Responsabilidades da CONTRATANTE**

14.1.1. Nomear formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços de internet.

14.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme os prazos, condições e critérios definidos no contrato.

14.1.3. Indicar os locais de instalação dos pontos de acesso no momento da emissão de cada Ordem de Serviço.

14.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

14.1.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

14.1.6. Garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências das unidades administrativas, em dias e horários agendados, para realização das instalações e manutenções.

14.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais.

### **14.2. Responsabilidades da CONTRATADA**

14.2.1. Prestar os serviços de internet conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, respeitando os prazos, condições contratuais e exigências de qualidade.

14.2.2. Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade ou fato relevante que possa comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

14.2.3. Indicar formalmente um preposto responsável para representar a empresa junto à CONTRATANTE.

14.2.4. Atender prontamente todas as orientações e exigências emitidas pelos fiscais do contrato.

14.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

14.2.6. Responder integralmente por danos causados à CONTRATANTE, servidores ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

14.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.8. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado para terceiros sem autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

14.2.9. Assumir todas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo instalação, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** A contratação será regida pelas disposições constantes no Edital e seus anexos, estando integralmente vinculada ao presente Termo de Referência. A empresa vencedora compromete-se a cumprir todas as obrigações aqui previstas, especialmente quanto à prestação dos serviços de internet destinados à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA.

**15.2.** A Administração convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

**15.3.** O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente configurará o início da relação contratual, implicando que: (i) a contratada estará vinculada à sua proposta e às obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos; (ii) a contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 e 138 e os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** Na assinatura do contrato, será exigida comprovação de que a empresa mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, as quais deverão ser preservadas durante toda a vigência contratual.

**15.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade na prorrogação.

**15.6.** Os contratos oriundos deste processo poderão ser alterados mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.7.** A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, alterações unilaterais promovidas pela Administração que importem acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Constituirá infração administrativa o descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela empresa contratada, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

16.1.1. Prestar serviços de internet em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

16.1.2. Atrasar, sem justificativa aceita pela Administração, a ativação dos pontos de acesso;

16.1.3. Interromper os serviços de forma injustificada, prejudicando o funcionamento das Secretarias;

16.1.4. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado, sem motivo justificado;

- 16.1.5. Deixar de apresentar documentos exigidos durante a vigência contratual;
- 16.1.6. Fornecer declaração ou documentação falsa ou adulterada;
- 16.1.7. Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 16.2.** A ocorrência de quaisquer das infrações descritas poderá acarretar à contratada as seguintes sanções administrativas, observando-se o devido processo legal:
- 16.2.1. Advertência, para infrações leves ou de menor potencial lesivo;
- 16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços afetados pelo descumprimento contratual;
- 16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 16.2.4. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Primeira Cruz/MA pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, com efeitos em todo o território nacional, por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de maior gravidade ou reincidência.
- 16.3.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, sempre garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4.** Multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Administração ou, se insuficientes, cobradas judicialmente.
- 16.5.** As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão publicadas no CEIS e no CNEP, conforme legislação vigente.

## **17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS**

- 17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes contratantes, conforme as cláusulas estabelecidas, as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por ato formal da Administração, o cronograma de prestação dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila.
- 17.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Pública Municipal, que atuarão como fiscais do contrato, podendo ser substituídos formalmente, se necessário.
- 17.3.1. O(s) fiscal(is) deverá(ão) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relevantes à execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados e cumprimento de prazos.
- 17.3.2. O(s) fiscal(is) deverá(ão) informar à autoridade competente qualquer irregularidade que demande decisão superior ou providência fora de sua alçada.
- 17.4.** O contratado deverá manter preposto com poderes para representá-lo na execução do contrato e para sanar de imediato eventuais falhas ou pendências.
- 17.5.** O contratado será responsável pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer falha ou interrupção nos serviços decorrente de deficiência técnica ou de manutenção inadequada.
- 17.6.** O contratado assumirá integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução contratual. O inadimplemento do contratado quanto a esses encargos não transferirá à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

**17.7.** As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio digital oficial.

**17.8.** Antes da autorização para pagamento de notas fiscais, será obrigatória a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF e demais cadastros exigidos.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza técnica dos serviços e da necessidade de responsabilidade técnica direta da contratada sobre toda a infraestrutura de rede instalada.

## **19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será exigida garantia de execução do contrato para a presente contratação.

## **20. DA VISTORIA**

**20.1.** Fica facultado às licitantes realizar vistoria prévia nos locais onde os serviços serão prestados, de modo a obter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**20.2.** A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, através do e-mail [comprasprimeiracruz@gmail.com](mailto:comprasprimeiracruz@gmail.com), das 08:00 às 18:00 horas, de forma prévia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**20.3.** Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**21.1.** O Edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentadas pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 11 deste Termo de Referência);
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **22. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Considerando que o presente certame tem por objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação, não há necessidade de indicação prévia de dotação orçamentária no momento da licitação, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

**22.2.** As dotações orçamentárias com saldo suficiente para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços registrados serão oportunamente indicadas nos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes firmados com os fornecedores vencedores.

**22.3.** Eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária à época da contratação.

## **23. ADJUDICAÇÃO**

- 23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE.  
23.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais lotes para a mesma licitante.

## **24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 24.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram o processo licitatório.  
24.2. Em síntese, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva de pontos de acesso à internet via fibra óptica nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, visando garantir infraestrutura tecnológica adequada para suporte às atividades administrativas, institucionais e de gestão pública.

## **25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GARANTIA DE PROPOSTA**

### **25.1. DA HABILITAÇÃO**

25.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

25.1.1.1. SICAF;

25.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

25.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

25.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

25.1.1.5. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

25.1.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

25.1.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

25.1.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.1.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **25.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

25.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.1.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

25.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

25.1.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

25.1.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil;

25.1.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

25.1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

25.1.2.8. Declarações, certidões e demais documentos que não possuem prazo de validade expressamente indicado deverão ser emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura do certame.

### **25.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

25.1.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente emitida no site da Receita Federal do Brasil, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

25.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

25.1.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

25.1.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais;

25.1.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

25.1.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que apresente alguma restrição fiscal, sob pena de inabilitação.

### **25.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

25.1.4.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

25.1.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação;

25.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

25.1.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

25.1.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

25.1.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

25.1.4.7. A comprovação da situação financeira será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

25.1.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

25.1.4.9. As licitantes deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante apresentação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial do último exercício social.

### **25.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

25.1.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando contrato com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, nos termos do item 11 deste Termo de Referência. Atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante não serão aceitos.

25.1.5.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo, com descrição dos serviços prestados e assinatura de sócio, diretor, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável, com indicação do nome completo e cargo/função.

25.1.5.3. Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico, assim considerado aquele que não possuir relação dos serviços prestados à pessoa jurídica atestante.

25.1.5.4. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal competente, vigente na data da abertura da licitação, que comprove a regularidade da empresa para o exercício de suas atividades compatíveis com o objeto licitado.

25.1.5.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

25.1.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

25.1.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

25.1.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e constatada restrição na regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

25.1.5.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.1.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

25.1.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **25.2. Da Garantia da Proposta como Requisito de Pré-Habilitação**

25.2.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme modalidades previstas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

25.2.2. A garantia de proposta poderá ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

25.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

25.2.4. A data de validade da garantia será considerada a data de abertura da sessão pública do certame.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. A CONTRATANTE terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços que não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

26.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados durante a execução dos serviços, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes.

26.3. Não será admitida proposta parcial, com quantitativos ou descrição incompleta.

## **27. DO FORO**



Fica eleito o foro da Comarca de Primeira Cruz/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Referência, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primeira Cruz/MA, 16 de junho de 2026.

**PEDRO LEONARDO AGUIAR TAVARES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

**O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ DO MUNICÍPIO], com sede na [ENDEREÇO DA PREFEITURA], Centro, Primeira Cruz/MA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) \_\_\_\_\_, com a interveniência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação dos serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender às necessidades futuras e eventuais contratações destinadas à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de link de dados dedicado usando infraestrutura de fibra óptica, com conexão multimídia-link de internet full duplex, incluindo instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA, especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Nome empresarial:</b>	
<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone / E-mail:</b>	
<b>Representante legal:</b>	

CPF n°:	
---------	--

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
01	01	Serviços contínuos de 10 (dez) link de dados dedicado em fibra óptica de 1.500 Mbps, full duplex, 24h/dia, com instalação, manutenção e equipamentos em comodato.	Mês		12	R\$ _____	R\$ _____
02	01	Serviços contínuos de 60 (sessenta) link de dados dedicado em fibra óptica de 600 Mbps, full duplex, 24h/dia, com instalação, manutenção e equipamentos em comodato.	Mês		12	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES):</b>							<b>R\$ _____</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Primeira Cruz/MA.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **Dos Limites para as Adesões**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

#### **Vedação a Acréscimo de Quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que: (a) aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário; e (b) mantiverem sua proposta original, para fins de formação do cadastro de reserva.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente, acompanhada de documentação comprobatória ou planilha de custos.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

8.1. As quantidades previstas para os itens registrados nas atas poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

8.3. Na hipótese de remanejamento para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses: (a) por razão de interesse público; (b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou (c) se não houver êxito nas negociações.

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata.

11.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Primeira Cruz/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Secretário(a) Municipal de Administração**

Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIA DA ATA**

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA O FIM QUE ESPECIFICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na [ENDEREÇO DA PREFEITURA], Centro, Primeira Cruz/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ DO MUNICÍPIO], neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pela legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços contínuos de link de dados dedicado usando infraestrutura de fibra óptica, com conexão multimídia-link de internet full duplex, incluindo instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Primeira Cruz/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**1.2.** Vinculam este instrumento, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025 e seus Anexos; o Termo de Referência; a proposta vencedora; e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOTE E DO PREÇO

**2.1.** O presente contrato refere-se ao Lote \_\_\_ do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026.

**2.2.** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b> _____

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, tratando-se de serviços e fornecimentos contínuos, na forma dos arts. 106 e 107 da mesma Lei.

**3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada.

**3.3.** A prorrogação está condicionada à avaliação da vantajosidade pelo Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

**3.4.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nos locais previamente indicados pela Secretaria requisitante, após o recebimento da Ordem de Serviço em dias úteis e em horário de funcionamento.

**4.2.** Os locais de instalação dos pontos de acesso serão indicados pela Secretaria Municipal requisitante no momento da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**4.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria participante, ficando a CONTRATADA obrigada, durante a vigência do contrato, a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

**4.4.** Os serviços deverão ser prestados com garantia de disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para links de 1.500 Mbps e de 90% (noventa por cento) para links de 600 Mbps, durante toda a vigência do contrato.

**4.5.** Eventuais interrupções não programadas deverão ser solucionadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota de Empenho e Autorização de Serviço;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.2.** Em caso de ausência ou irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

**5.3.** A Administração reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**5.4.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**5.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = 0,00016438 (taxa anual de 6%).

**5.6.** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do contrato e da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação do IGP-M ou outro índice oficial que reflita a variação dos custos dos serviços de telecomunicações, respeitado o intervalo mínimo de um ano entre os reajustes.

**6.2.** Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser requerida revisão dos preços nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental.

**6.3.** O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do município, conforme dotação orçamentária a ser indicada no instrumento de empenho:

[DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA]

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado;

- Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- Indicar os locais de instalação dos pontos de acesso no momento da emissão de cada Ordem de Serviço;
- Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA para regularização de serviços executados em desacordo;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Propor a aplicação das sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas na legislação vigente:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- Cumprir integralmente os requisitos de segurança da informação estabelecidos no Termo de Referência, mantendo atualizada toda a documentação exigida;
- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e comunicações que trafeguem pela rede contratada, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);
- Notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança da informação que afete ou possa afetar os serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilizar canal de comunicação 24x7 para reporte de incidentes de segurança e suporte técnico emergencial;
- Manter todos os equipamentos de rede atualizados com os patches de segurança mais recentes;
- Submeter-se a auditorias técnicas de segurança realizadas pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, mediante agendamento prévio;
- Designar formalmente profissional responsável pela interface técnica com a CONTRATANTE em assuntos de segurança da informação;
- Efetuar a execução do objeto no prazo estabelecido, em perfeitas condições técnicas, conforme especificações e locais indicados pela Secretaria requisitante;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

- Arcar com despesas de instalação, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48 horas que antecede à data de execução prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** Para os serviços contínuos, a extinção do contrato que não decorrer de culpa da CONTRATADA ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação da CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

**10.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; (c) indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor contratual, até o limite de 10% (dez por cento).

**11.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência, por escrito, por faltas leves;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa prevista na alínea 'b'.

**11.5.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais.

**13.2.** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**13.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Primeira Cruz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Primeira Cruz/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Secretário(a) Municipal de Administração**  
Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



***ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA/MA, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP.**

....., ..... DE ..... DE 2026.

---

REPRESENTANTE LEGAL



***ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

....., ..... DE ..... DE 2026.

---

REPRESENTANTE LEGAL



***ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS  
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS  
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, QUE SUAS  
PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS  
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS  
INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE  
AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS  
PROPOSTAS.

....., ..... DE ..... DE 2026.

---

REPRESENTANTE LEGAL